

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA TEMPORARIAMENTE EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE ESTABELECE O PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, COM BASE NA ADIn Nº 7222-DF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º A aplicação da Lei Federal nº 14.434/2022 em âmbito municipal, será realizada nos limites estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) nº 7222-DF.

Parágrafo único. O cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022 está condicionado à concessão do auxílio financeiro por parte da União, tanto no exercício atual quanto nos exercícios seguintes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, conforme decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADIn nº 7222, e a Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde no limite destes, e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo Município.

Art. 4º Para os fins de aplicação do piso, a jornada de trabalho para os enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo o repasse de que trata esta Lei ser realizado de maneira proporcional, na hipótese de cargas horárias inferiores.

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito adicional de até R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), sem prejuízo do limite já autorizado na lei orçamentária vigente.

§ 1º A discriminação orçamentária da abertura do crédito adicional especial está detalhada no anexo I.

§ 2º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Suplementar autorizado, serão utilizados os recursos decorrentes de redução de saldo das dotações discriminadas no Anexo II.

§ 3º. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 945, de 27 de outubro de 2022.

Art. 6º As leis orçamentárias para os exercícios seguintes deverão prever dotação orçamentária suficiente para o cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022, limitada, em todo caso, ao previsto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROMERO
LEAL
FERREIRA:14
564289420

Assinado de
forma digital por
ROMERO LEAL
FERREIRA:14564
289420

Vertentes, 12 de Setembro de 2023.

ROMERO LEAL FERREIRA

PREFEITO

ANEXO I

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Atividade	Total
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES			
8000	SECRETARIA DE SAÚDE			
8002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			R\$760.000,00
10	Educação			
301	Atenção Básica			
1001	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO			
2.1007	Manutenção das ações de Atenção Básica a Saúde			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.605.0000	R\$ 22.956,36	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605.0000	R\$ 117.341,84	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
2.1014	Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.605.0000	R\$ 6.810,96	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605.0000	R\$ 9.229,08	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.605.0000	R\$ 564.665,40	

122	Administração Geral			
1018	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
2.1105	Enfrentamento da Emergência COVID-19			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.605.0000	R\$ 38.996,36	
Total dos Acréscimos.....				760.000,00

ROMERO LEAL Assinado de forma
FERREIRA:145 digital por ROMERO
64289420 LEAL
FERREIRA:14564289420

ROMERO LEAL FERREIRA

PREFEITO

ANEXO II

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A SER REDUZIDA

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Atividade	Total
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES			
5000	SECRETARIA DE FINANÇAS			
5003	DEPARTAMENTO DE TEROURARIA			760.000,00
99	Reserva de Contingência			
999	Reserva de Contingência			
404	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
2.116	Reserva de Contingência			
9.9.99.99.00	A Classificar	1.501.0000	RS760.000,00	
Total dos Acréscimos.....				760.000,00

ROMERO LEAL Assinado de forma digital por ROMERO
 FERREIRA:1456 LEAL
 4289420 FERREIRA:14564289
 420
ROMERO LEAL FERREIRA
 PREFEITO